



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

**Processo de Inexigibilidade de licitação
Nº 02/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:
Nº186/2024**

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL
(GASOLINA E ETANOL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS
SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL/PR.**



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO:

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO DA AQUISIÇÃO	
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO
X	COMPRAS (AQUISIÇÃO)

DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

1. JUSTIFICATIVA:

Trata-se de estudo técnico preliminar da contratação que objetiva aquisições de combustível para os veículos automotores e agrícolas, além de equipamentos de limpeza e conservação de vegetação como roçadeiras, motosserras e afins do MUNICÍPIO.

Aquisição necessária para o abastecimento da frota de veículos do município de Diamante do Sul/PR, para atendimento dos programas de governo e deslocamento dos servidores de suas unidades básicas no cumprimento de suas atividades finalísticas e, principalmente para:

- A) Dar suporte ao desempenho das atividades do gabinete: manutenção do veículo de representação do Prefeito.
- B) Dar suporte ao desempenho das atividades da secretaria municipal de administração: manutenção dos veículos da secretaria de administração no desempenho para serviços administrativos;
- C) Dar suporte ao desempenho das atividades da secretaria municipal de agricultura: atividades de apoio aos pequenos produtores rurais e deslocamento para serviços administrativos.
- D) Dar suporte ao desempenho das atividades da secretaria municipal de obras e serviços urbanos: manutenção de diversas atividades e serviços urbanos, tais como: manutenção das vias urbanas e rurais coleta de lixo, entre outros trabalhos, manutenção dos serviços de transporte.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

- E) Dar suporte ao desempenho das atividades da secretaria de saúde e assistência social: manutenção dos serviços de transporte no município (ambulância, vans, veículos de passeio)
- F) Facilitar e gerenciar o abastecimento dos veículos do município administrado e acompanhado as autorizações de abastecimento
- G) Flexibilizar o sistema de abastecimento;
- H) Operacionalizar e centralizar as informações sobre o abastecimento, visando a atenção de dados precisos a respeito referido consumo;
- I) Disponibilizar as diversas unidades administrativas do município combustíveis com atendimento rápido e eficaz.

2. DO OBJETO:

2.1 O presente termo tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL/PR.**

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1 os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Gasolina Comum	Litro	50.000	6,07	303.500,00
2	Etanol Comum	Litros	33.000	4,01	132.330,00

Valor total estimado: R\$: 435.830,00 (Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil e Oitocentos e Trinta Reais).

O serviço objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente na forma do artigo 105 da lei 14.133 de 2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentos da contratação

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se em tópico específico dos ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, apêndice deste termo de referência.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

7.1 os abastecimentos, serão realizados no endereço do fornecedor:

7.2 O local de entrega será na sede do Posto de Abastecimento da empresa contratada, em um raio de 5 (cinco) km da Sede da Prefeitura Municipal.

7.3 O fornecedor deverá fornecer os produtos contratados de acordo com a demanda, no ato de cada abastecimento, emitir cupom fiscal com a respectiva quantidade de litros fornecidos, preço unitário de bomba por litro, a quilometragem e o respectivo número de PSL, numeração de controle dos veículos, caminhões, máquinas e equipamento da frota do município. Além disso, colher assinatura do condutor no Cupom Fiscal.

7.4 os produtos contratados serão entregues parceladamente, porém imediatamente após as demandas, sendo aplicados diretamente no tanque veículo ou equipamento da frota municipal, mediante à apresentação da Ordem de Autorização de Abastecimento emitida, datada e assinada pelo servidor do Setor de Controle de Combustíveis. Haverá exceção para o transporte do combustível no tambor para os equipamentos e máquinas impossibilitadas de deslocamento até o estabelecimento fornecedor.;

7.5 os bens serão recebidos, a cada entrega, pelo demandante, que obrigatoriamente será um daqueles autorizados no subitem 7.1;

7.6 os bens poderão ser rejeitados, no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, no momento da constatação pelo demandante, às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.8 A solução que mais atende a administração é a aquisição de combustível por meio de contratação direta mediante inexigibilidade de licitação pelo enquadramento do objeto no inciso I do Art. 74 da lei 14.133 de 2021.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Não serão aplicadas a indicação e/ou a vedação de marcas;

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

Não haverá exigência da garantia da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Posto de Combustível deverá se encontrar localizado em um raio de, no máximo, 05 (cinco) km da sede da Prefeitura Municipal.

7. Da forma de contratação

Realizar a contratação direta por inexigibilidade de licitação conforme art. 74, inciso I parágrafo I "a", Lei 14.133/2021.

O gestor municipal de Diamante do Sul/PR, esclarece que a contratação pretendida no presente autos é passível de inexigibilidade do procedimento, observando o que dispõe o Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O **ACCRES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, é o único existente no município de Diamante do Sul/PR, o que motiva a inviabilidade de competição

Em razão da existência de somente um fornecedor no município de Diamante do Sul/PR, conforme declaração em anexa ao procedimento licitatório emitido pelo xxxxx, para fornecimento de combustíveis, objeto do presente processo, e haja que outro fornecedor mais próximo, fica localizado no município de Guaraniaçu/PR, uma distância superior a 20 km ida e volta.

O deslocamento diário da frota de veículos, máquinas e equipamentos para outra praça de abastecimento gera ônus que interfere no preço, sendo que a administração deve sempre buscar o melhor preço em consonância ao atendimento do interesse público e ao princípio da economicidade, como causa preponderam a eficácia, bem como a racionalidade.

Descarta-se também a inviabilidade de instalação de tanque com bomba, em regime de comodato, pela razão do custo/benefício não atender ao princípio da economicidade, sendo que para sua implantação e operação seria necessária a contratação de pessoal (frentista+insalubridade+periculosidade, etc), empresa seguradora e/ ou vigilante, sistema de gerenciamento de estoque, licenças ambientais, e demais investimentos que interferem no preço final do litro.

Além de todo o exposto os preços apresentados na inexigibilidade correspondem aos praticados no mercado regional e compatíveis com os fixados no órgão oficial, conforme regulamento pela ANP.

Diante do exposto fica demonstrada que existe a inviabilidade de competição para contratação do objeto desse processo.

7.1 Da documentação necessária

Para fornecimento dos bens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Fotocópia do Alvará de Licença OU funcionamento;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, Cartão CPNJ (atualizado);

Certidão Simplificada Da Junta Comercial (expedida pela Junta Comercial da comarca onde se encontra a empresa, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, **EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA**, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a **120 (cento e vinte)** dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

A documentação relativa à REGULARIDADE TÉCNICA consistirá em:

Certificado de autorização para revenda de combustíveis automotivos, dentro da validade, em conformidade com a Lei nº 9.478/1997 e Portaria nº 116 de 05/07/2000, expedido pela ANP - Agência Nacional de Petróleo. 10.6.7.4.

Declaração de cumprimento ao disposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critério de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **PORTARIA MUNICIPAL 822/2023**, que “Regulamenta dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Diamante do Sul-PR”.

Da gestão e fiscalização do contrato

O acompanhamento e a fiscalização do objeto do futuro contrato serão exercidos por meio de servidor designado pela Prefeitura mediante Portaria, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e o qual de tudo dará ciência ao contratado, conforme determina o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

Caberá ao servidor designado atestar e encaminhar a Nota Fiscal, a ser entregue pela empresa, para efeito de pagamento do mesmo.

O servidor deverá zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizara como parâmetro o funcionamento pleno do software, sendo as ocorrências impeditivas ao correto funcionamento do sistema AUDATEX informadas a contratada para que sejam tomadas as providências necessárias ao seu restabelecimento.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

O fornecedor foi selecionado por meio da comprovação da exclusividade dos serviços que são objeto deste Termo, motivo qual a contratação se dará por meio de procedimento de contratação direta mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme documentação comprobatória presentes nos autos do processo de contratação direta.

12. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O futuro contrato vigorará durante o prazo de 12(doze) meses, tendo como termo inicial do contrato a sua assinatura. Este poderá ser prorrogado por igual período caso a administração julgue vantajoso.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21 com as alterações posteriores as seguintes sanções de acordo com o Decreto Municipal nº 3023/2023, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

16. DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

Para fazer jus ao reequilíbrio econômico ou reajuste de preços, ficará a Contratada sujeita às regras e orientações da Lei 14.133/21.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 na proposta de preço devem estar incluídas todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.

17.2 Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, reger-se-á pelo Decreto Municipal n.º 3163/2023, que “Regulamenta dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Diamante do Sul-PR”, pela lei 14.133/2021 e outras normas legais em vigor que se apliquem.

17.3 será motivo de desclassificação as propostas apresentadas sem a MARCA dos produtos.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

001 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0401.2-002 MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

130 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

03 SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS

002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0402.2005 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

360 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO

002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

20.606.2001.2013 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

820 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.2026 MANUTENÇÃO DEPTO DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

2920 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.2022 MANUTENÇÃO DEPTO EDUCAÇÃO 25%

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

1060 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.2023 MANUTENÇÃO DEPTO EDUCAÇÃO 5%

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

1130 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 SECRETARIA DE SAÚDE

002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

10.301.1001.2034 PROGRAMA APSUS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1500 00495 0495/09/02/06/20 Atenção Básica

07 SECRETARIA DE SAUDE
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2038 PROGRAMA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE - APS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1610 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

07 SECRETARIA DE SAUDE
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2042 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1730 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

07 SECRETARIA DE SAUDE
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2043 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1820 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.1501.2047 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2020 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 MANUTENÇÃO DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0802.6052 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2600 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 MANUTENÇÃO DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2061 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2480 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

DIAMANTE DO SUL-PR 08 de março de 2024.

Elaborado por:

CRISTINA DE MORAIS CREPALDI
Matrícula: 462673-7

Autorizado por:

DARCI TIRELLI
PREFEITO MUNICIPAL
Autoridade Competente